

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS
Estado de Goiás

LEI Nº 1.618, DE 21 DE AGOSTO DE 1998.

"Autoriza a permuta que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a permutar, preço por preço, conforme avaliação da Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura, o lote urbano nº 18, da quadra 73, do Setor Aeroporto, de propriedade do Município de Morrinhos, pelo lote urbano nº 01, da quadra 56, do Setor Jardim Santa Fé, de propriedade de José Silva.

Parágrafo único. O terreno a ser adquirido pelo Município, nos termos desta Lei, será utilizado para viabilizar a abertura da Avenida que dá acesso ao Aeroporto local.

ART. 2º. Os permutantes assumirão as despesas relativas à escrituração dos imóveis na conformidade do que dispõe a legislação específica.

ART. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 1998.

JOAQUIM GUILHERME B. DE SOUZA
=Prefeito=

ERNANI CAETANO DA SILVA
=Secretario de Administração=